

**RESOLUÇÃO Nº 64/2011/CS**

Florianópolis, 16 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IF-SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008.

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, notadamente em seu artigo 41, que diz: *“o conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”*;

Considerando a criação da Rede CERTIFIC, que fomenta programas de reconhecimento e certificação dos saberes adquiridos pelos trabalhadores, jovens ou adultos, durante sua trajetória de vida, numa estratégia desenvolvida entre Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Nota Técnica nº 326/2011 da Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica / SETEC / MEC, que trata da possibilidade de acesso direto aos Cursos Técnicos e de Graduação aos trabalhadores certificados pelo processo de reconhecimento de saberes, via Rede CERTIFIC;

Considerando o parecer do CEPE favorável à aprovação da proposta de ingresso aos cursos Técnicos e de Graduação do IF-SC, por meio da Rede CERTIFIC, apreciada na reunião do dia 23 de agosto de 2011.

Resolve:

**Aprovar *ad referendum*** a regulamentação do ingresso aos cursos Técnicos e de Graduação do IF-SC, por meio da Rede CERTIFIC, de acordo com as seguintes normas:

Art. 1º Adotar o processo de Certificação de Saberes, realizado via Rede CERTIFIC, como meio de ingresso aos cursos Técnicos e de Graduação do IF-SC, conforme número de vagas previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º Estabelecer que os requisitos para ingresso, por meio da Rede CERTIFIC, serão previstos em edital próprio, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JESUÉ GRACILIANO DA SILVA**  
Presidente